



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.851 /

**"AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DO SALÃO NOBRE DO PALACE CASSINO, PARA REALIZAÇÃO DE 'BAILE DE ALELUIA'."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, o Salão Nobre do Palace Cassino, no dia 15 de abril de 1995, à Associação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, para a realização de "Baile de Aleluia".

ART. 2° - Os eventuais danos que venham a ocorrer durante a promoção serão de inteira responsabilidade da cessionária.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE ABRIL DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1204, de 19/04/95.  
smg/rms.